



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

**ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(INSTRUMENTOS MUSICAIS)**

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16)

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura do Município de Arujá.

2. OBJETO:

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Arujá, no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Municipal 3.570 de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Arujá

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. – Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023. E institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Como principal benefício alcançado através da aquisição dos equipamentos descritos, teremos a viabilidade do suprimento dos referidos materiais às unidades de atendimento desta Secretaria Municipal de Cultura. O uso racional e responsável dos recursos econômicos (materiais), sem escassez (capaz de comprometer a qualidade do serviço) e despido de excesso (que torne onerosa a contratação pelo desperdício), constituem outros resultados esperados com a contratação. Assim, para aquisição de instrumentos musicais se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

5. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Caso não seja efetivada a aquisição dos instrumentos musicais, objetos do presente documento, não haverá o suprimento dos referidos materiais às unidades de atendimento desta Administração, tanto e, portanto, não será possível oferecer ou garantir a manutenção das atividades relacionadas aos produtos finais confeccionados com esses equipamentos.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS ENVOLVIDAS.

A aquisição eventual e futura dos instrumentos musicais, guarda alinhamento ao planejamento estratégico 2024-2025 da Secretaria Municipal de Cultura, visando:

- a) Fortalecer o atendimento prestado nas unidades da Rede Municipal de Cultura;
- b) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- d) Fortalecer a governança e a Gestão Estratégica;
- e) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Diante das características dos objetos temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição direta dos insumos através de processo administrativo licitatório, conforme legislação pertinente.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024 de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

9. QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES (DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS)

Para a aquisição dos instrumentos musicais, necessita-se:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMATIVA	TOTAL ESTIMATIVO
01	CONJUNTO DE TÍMPANOS COMPOSTO POR 04 PEÇAS, SENDO 32, 29, 26 E 23 POLEGADAS, COM CÚPULA EM FIBRA DE VIDRO INDICADOR DE AFINAÇÃO E PEDAL PELE REMO RENAISSANCE HAZY.	UNID	01	R\$56.500,00	R\$56.500,00

11. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

11.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)** com base na vasta pesquisa de preços realizada, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

11.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

11.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- Identificação do agente responsável pela cotação;
- Caracterização das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Método matemático aplicado para definição do valor estimado; e
- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

11.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, o artigo 3º, da IR SG/SEDGGD/ME Nº 73. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artº 3º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – RECURSO MUNICIPAL

12.1.1 A estimativa de preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

Arujá, 04 de fevereiro de 2025

Pedro Bento da Silva
Gestor de Programas

Rogério Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Cultura